
D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Aditamento n.º 45/2012 de 12 de Abril de 2012

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação
e o Estabelecimento de Ensino Particular Tetrapí Centro de Atividades Educacionais Lda

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano letivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado de acordo com o artº 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar o ensino particular, no(a) Tetrapí Centro de Atividades educacionais Lda., até ao número máximo de 200 alunos/crianças.
2. Por autorização da Senhora Diretora Regional da Educação e Formação o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser 282 alunos/crianças, distribuídas da seguinte forma, 1º ciclo - 98; 2º ciclo – 98; 3º ciclo – 48; Sec. - 38, para o ano letivo de 2011/2012.

Cláusula 6.ª

(Validade)

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2ª entram em vigor a 1 de janeiro de 2012, para o ano letivo de 2011/2012 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

12 de março de 2012. - 1º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2º Outorgante - O Diretor Tetrapí Centro de Atividades Educacionais Lda., *João António Câmara Correia*.